



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.314, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido **abono no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a partir de 1º de setembro de 2017**, aos Servidores Públicos Municipais de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão e Servidores Ativos do Instituto de Previdência de Piratininga - IPREPI.

§ 1º O presente abono, no período de 1º de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, não incorporará na remuneração dos Servidores, bem como não incidirá sobre nenhum benefício pessoal do servidor, salvo no pagamento do décimo terceiro salário.

§ 2º O presente abono incorporará na remuneração dos Servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 3º A incorporação a que se refere o parágrafo anterior, será objeto de evento distinto no vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Piratininga, ativos, efetivos, e em comissão, não promovendo qualquer alteração na Tabela de Cargos e Vencimentos, bem como não sofrendo qualquer incidência de progressão da respectiva tabela.

Art. 2º É parte integrante desta Lei o relatório de impacto orçamentário-financeiro anexo, elaborado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal, 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 29 de Setembro de 2017.




CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.314/2017 – FLS. 02

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Secretário Municipal
Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.314/2017 – FLS. 03

ANEXO À LEI Nº 2.314/2017

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

1º Exercício - 2017

(+) Superávit Financeiro do Exercício Anterior (2014)	R\$	0,00
(+) Receita Orçamentária Esperada para 2015	R\$	28.200.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as Despesas Fixadas	R\$	28.200.000,00
Valor previsto da Folha de Pagamento	R\$	14.069.229,34
Valor previsto da Despesa no 1º Exercício	R\$	318.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício		51,02%
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício		51,02%

2º Exercício - 2018

(+) Superávit Financeiro do Exercício Anterior (2015)	R\$	0,00
(+) Receita Orçamentária Esperada para 2016	R\$	29.610.000,00 ⁵
(=) Disponibilidade de Caixa para as Despesas Fixadas	R\$	29.610.000,00
Valor previsto da Folha de Pagamento	R\$	14.446.881,64
Valor da Despesa no 2º Exercício	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício		48,80%
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício		48,80%

3º Exercício - 2019

(+) Superávit Financeiro do Exercício Anterior (2016)	R\$	0,00
(+) Receita Orçamentária Esperada para 2017	R\$	31.090.500,00 ⁶
(=) Disponibilidade de Caixa para as Despesas Fixadas	R\$	31.090.500,00
Valor previsto da Folha de Pagamento	R\$	14.787.645,29
Valor da Despesa no 3º Exercício	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício		47,57%
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício		47,57%

⁵ Considerando-se para 2017 uma inflação com percentual de 5% anual

⁶ Considerando-se para 2018 uma inflação com percentual de 5% anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.314/2017 – FLS. 04

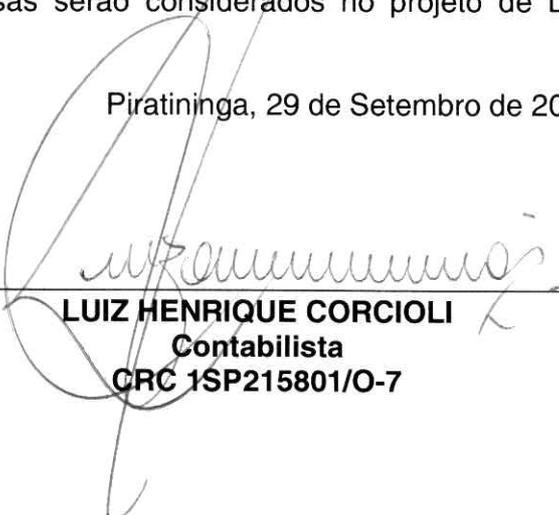
ANEXO

PREMISSAS: As premissas adotadas para a nova despesa foram os valores repassados pelo Departamento de Pessoal, levando em conta o aumento na folha de pagamento com a concessão de abono para os servidores públicos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Foram levados em conta, os valores repassados pelo Departamento de Pessoal, R\$ 50,00 de abono multiplicados por 04 (04 meses e 13º) multiplicados por 324 funcionários.

Assim sendo, tais despesas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas porque elas foram devidamente previstas quando da elaboração dos projetos de LDO e de LOA que foram encaminhados à Casa Legislativa para aprovação. Para os exercícios de 2014 e 2015 os impactos de tais despesas serão considerados no projeto de LDO e LOA daqueles exercícios.

Piratininga, 29 de Setembro de 2017.



LUIZ HENRIQUE CORCIOLI
Contabilista
CRC 1SP215801/O-7

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

